



PUBLICADO EM  
PLACAR

Em 13/03/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 27, DE 13 DE MARÇO DE 2007.**

**Amplia os usos admitidos da Quadra  
ALC-SO 141-A e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, observando o que dispõe a Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993 e em conformidade com a Lei Complementar nº 37, de 5 de julho de 2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam ampliados os usos admitidos da Quadra ALC-SO 141-A, previstos na Lei nº 386/93.

*Parágrafo único.* Além dos usos constantes no art. 59, da Lei nº 386/93, da Quadra ALC-SO 141-A, serão admitidos os seguintes usos:

I - Condomínio Residencial, de índices urbanísticos a serem especificados no Memorial Descritivo do Loteamento da Quadra ALC-SO 141-A, não estarão sujeitos aos dispostos nos arts. 60 a 62 da Lei 386/93, composto por:

a) Vias de Circulação de Uso Comum a todos os Condôminos, cujas dimensões e traçados obedecerão às diretrizes para a elaboração do Projeto Urbanístico do Empreendimento;

b) Áreas Verdes de Uso Comum a todos os Condôminos, cujas localizações, dimensões e traçados obedecerão às diretrizes para a elaboração do Projeto Urbanístico do Empreendimento;

c) Áreas de Uso Privativo a cada Condômino, com índices urbanísticos necessários especificados no Memorial Descritivo do Empreendimento, não podendo ser menos restritivos que:

- 1) Taxa de Ocupação: 50 % (cinquenta por cento);
- 2) Índice de Aproveitamento: 1 (um);
- 3) Afastamento Frontal: 5,00 m (cinco metros);
- 4) Afastamentos Laterais: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO**

5) Afastamento de Fundo: 2,00 m (dois metros).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 13 dias do mês de março de 2007.

**RAUL FILHO**

Prefeito de Palmas

**ANTÔNIO LUIZ COELHO**

Procurador Geral do Município

**EDUARDO MANZANO FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação